

Resolução Conjunta SGP/SAP - 1, de 21/08/2008

Os Secretários de Gestão Pública e da Administração Penitenciária em razão da edição da Lei Complementar nº 1051, de 24 de junho de 2008, que dispõe sobre a conversão, em pecúnia, de parcela de licença-prêmio, para os integrantes da carreira de Agente de Segurança Penitenciária e da classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, resolvem:


Artigo 1º - Para fins de deferimento do pedido de conversão de uma parcela de 30 (trinta) dias de bloco de licença-prêmio em pecúnia, no período de 1 (um) ano imediatamente anterior à data do requerimento, considera-se:

- I- assiduidade - a frequência regular, não admitidas as faltas justificadas e injustificadas;
- e
- II- sanção disciplinar - pena de suspensão.

Artigo 2º - O requerimento de conversão de licença-prêmio em pecúnia deverá ser efetuado em formulário próprio, nos termos do Anexo que integra esta resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
	UO _____	
	UA _____	

REQUERIMENTO		
RS - PV	RG	NOME
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE		BLOCO QUINQUENAL DE LICENÇA-PRÊMIO DO QUAL SOLICITA CONVERSÃO
DATA DE ANIVERSÁRIO	UNIDADE	LOCAL
DATA DO PEDIDO	ASSINATURA	

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA / ÓRGÃO SUBSETORIAL	
Nº / DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO / AVERBAÇÃO DA LICENÇA-PRÊMIO E PERÍODO QUINQUENAL (ART. 3º, §1º, 1 DA LC. Nº 1051/08)	
<input type="checkbox"/> FAZ JUS À CONVERSÃO REQUERIDA – NÃO FRUIU NENHUMA PARCELA DE LICENÇA-PRÊMIO REFERENTE A ESTE BLOCO, NESTE ANO (ART. 3º, §1º, 2 DA LC. Nº 1051/08) <input type="checkbox"/> NÃO JUS FAZ À CONVERSÃO REQUERIDA – FRUIU PARCELA DE LICENÇA-PRÊMIO REFERENTE A ESTE BLOCO, NESTE ANO (ART. 3º, §1º, 2 DA LC. Nº 1051/08)	
ASSIDUIDADE (ART. 3º, §2º, 2, DA LC. Nº 1051/08)	
<input type="checkbox"/> NÃO POSSUI FREQUÊNCIA REGULAR (FALTAS JUSTIFICADAS E INJUSTIFICADAS NO ANO IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DO REQUERIMENTO) <input type="checkbox"/> POSSUI FREQUÊNCIA REGULAR (FALTAS JUSTIFICADAS E INJUSTIFICADAS NO ANO IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DO REQUERIMENTO)	
PENAS DISCIPLINARES (ART. 3º, §2º, 2, DA LC. Nº 1051/08)	
<input type="checkbox"/> NÃO FOI PUNIDO COM SUSPENSÃO NO PERÍODO (ANO IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DO REQUERIMENTO) <input type="checkbox"/> FOI PUNIDO COM SUSPENSÃO NO PERÍODO (ANO IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DO REQUERIMENTO)	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO

ENCAMINHAMENTO	
ENCAMINHO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO SUBSETORIAL DE RECURSOS HUMANOS

AUTORIDADE COMPETENTE (DIRETOR DA UNIDADE)	
<input type="checkbox"/> AUTORIZO A CONVERSÃO <input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZO A CONVERSÃO	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO

PROCESSAMENTO		
DATA DE INCLUSÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> RESTITUA-SE À ORIGEM PARA CONTROLE <input type="checkbox"/> ARQUIVE-SE	DATA
ASSINATURA E CARIMBO (SECRETARIA DA FAZENDA / CDP)		